

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 24/06/2018

ÁREA: DIREITO TRIBUTÁRIO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA - PEÇA PROFISSIONAL - C006074

Enunciado

Por ocasião da importação de equipamentos eletrônicos realizada pela pessoa jurídica PJ, a União entendeu que o recolhimento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) por parte da contribuinte havia sido realizado de forma incorreta.

De acordo com a União, no caso de desembaraço aduaneiro, o IPI deveria incidir sobre o valor correspondente a 200% do preço corrente dos equipamentos no mercado atacadista da praça do remetente, acrescido do Imposto de Importação (II), das taxas exigidas para a entrada do produto no país e dos encargos cambiais efetivamente pagos pelo importador.

Assim, considerando equivocado o recolhimento do tributo, a União determinou a apreensão dos equipamentos, bem como a interdição do estabelecimento da pessoa jurídica, até pagamento integral do montante devido.

Lavrado auto de infração para a cobrança dos valores supostamente devidos, a pessoa jurídica PJ, inconformada com esta situação, decide apresentar medida judicial para a desconstituição do crédito tributário e, nesse sentido, contestar as medidas adotadas pela Fazenda Nacional.

Diante dos fatos narrados, sabendo que as medidas adotadas pela Fazenda Nacional datam de mais de 120 dias e estão causando prejuízos irreparáveis e que não há processo judicial em trâmite a respeito desse caso, redija a peça processual adequada para a garantia dos direitos da pessoa jurídica PJ, que pretende ver a União condenada em honorários de sucumbência. **(Valor: 5,00)**

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 24/06/2018

ÁREA: DIREITO TRIBUTÁRIO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

Gabarito Comentado

O examinando deverá elaborar *Ação Anulatória*, que deverá ser endereçada à Vara Federal da Seção Judiciária do Estado. A possibilidade de Mandado de Segurança é afastada pela informação de que a PJ pretende ver a União condenada em honorários - o que não seria possível em caso de MS, bem como porque as medidas adotadas pela Fazenda Nacional datam de mais de 120 dias, o que atrai a incidência do prazo decadencial previsto no Art. 23 da Lei nº 12.016/09.

A autora é a pessoa jurídica PJ e, a ré, a União.

No mérito, o examinando deverá sustentar que a base de cálculo do imposto considerada pela União está incorreta, pois, no caso do desembaraço aduaneiro, será o preço normal do produto, acrescido do Imposto de Importação (II), das taxas exigidas para a entrada do produto no país e dos encargos cambiais efetivamente pagos pelo importador ou dele exigíveis, conforme o Art. 47, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c*, do CTN, **OU** A base de cálculo do imposto (IPI) é o valor aduaneiro (ou a base de cálculo do II, AVA GATT) acrescido do Imposto de Importação (II) e dos encargos cambiais pagos pelo importador ou dele exigíveis, Art. 14, inciso I, alínea “*b*” da Lei 4.502/64.

Tendo isso em vista, o examinando deve alegar que é inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos, conforme a Súmula 323 do STF, e que é inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo, segundo a Súmula 70 do STF.

O examinando deve formalizar pedido de concessão de tutela de urgência para (i) a imediata liberação das mercadorias apreendidas, (ii) para cessar a interdição do estabelecimento e (iii) para suspender a exigibilidade do crédito tributário durante o trâmite desta Ação.

Deve o examinando requerer a procedência do pedido para: (i) a desconstituição do crédito tributário, (ii) a liberação dos equipamentos apreendidos e (iii) cessar a interdição de seu estabelecimento.

Por fim, o fechamento da peça.

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 24/06/2018

ÁREA: DIREITO TRIBUTÁRIO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Endereçamento	
1. Juízo da Vara Federal da Seção Judiciária do Estado (0,10).	0,00/ 0,10
Partes	
2. Autor: Pessoa jurídica PJ (0,10) e Ré: União (0,10).	0,00/0,10/0,20
Cabimento	
3. Cabimento da ação anulatória (0,10), conforme Art. 38 da Lei nº 6.830/80 – LEF OU porque descabido o mandado de segurança, nos termos dos Arts. 23 OU 25 da Lei nº 12.016/09 (0,10).	0,00/0,10/0,20
Fundamentos	
4. A base de cálculo do imposto é o preço normal do produto, acrescido do Imposto de Importação (“II”), das taxas exigidas para a entrada do produto no país e dos encargos cambiais efetivamente pagos pelo importador ou dele exigíveis (0,70), conforme Art. 47, inciso I, alíneas a, b e c, do CTN (0,10). OU A base de cálculo do imposto (IPI) é o valor aduaneiro (ou a base de cálculo do II, AVA GATT) acrescido do Imposto de Importação (II) e dos encargos cambiais (0,70), Art. 14, inciso I, alínea “b” da Lei 4.502/64 (0,10).	0,00/0,70/0,80
5. É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos (0,60), conforme a Súmula 323 do STF (0,10).	0,00/0,60/0,70
6. É inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo (0,60), conforme a Súmula 70 do STF (0,10).	0,00/0,60/0,70
Fundamentos da tutela de urgência	
7. Plausibilidade do direito OU <i>fumus boni iuris</i> decorrente da flagrante ilegalidade das medidas adotadas pela Fazenda Nacional (0,20).	0,00/0,20
8. Urgência OU o <i>periculum in mora</i> porque as medidas estão causando prejuízos irreparáveis e não há processo judicial em trâmite (0,20)	0,00/0,20
Pedidos	
9. Deferimento de tutela de urgência para (i) a imediata liberação das mercadorias apreendidas (0,10); (ii) para cessar a interdição do estabelecimento (0,10); e (iii) para suspender a exigibilidade do crédito tributário (0,10).	0,00/0,10/0,20/0,30
10. Procedência final do pedido para que: (i) seja determinada a desconstituição do crédito tributário (0,30); (ii) seja determinada/convalidada a liberação dos equipamentos apreendidos (0,20); e seja determinada a desinterdição do estabelecimento (0,20).	0,00/0,20/0,30 0,40/0,50/0,70
11. Condenação do réu ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios (0,10), nos termos do Art. 85, § 3º, do CPC/15 (0,10) OU Condenação do réu ao pagamento das verbas/encargos/ônus sucumbenciais (0,10), nos termos do Art. 85, § 3º, do CPC/15 (0,10)	0,00/0,10/0,20
12. Indicação das provas a serem produzidas (0,10), conforme Art. 319, inciso VI, do CPC/15 (0,10)	0,00/0,10/0,20
13. Opção pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação (0,20), conforme Art. 319, inciso VII, do CPC/2015 (0,10), OU menção à possibilidade de dispensa de tal audiência por se tratar de direito que não admite autocomposição (0,20), conforme Art. 334, § 4º, inciso II, do CPC/15) (0,10)	0,00/0,20/0,30
14. Valor da causa (0,10)	0,00/0,10
Fechamento	
15. Local, data, advogado e OAB... (0,10).	0,00/0,10

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 24/06/2018

ÁREA: DIREITO TRIBUTÁRIO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 1 - B006230

Enunciado

No Estado “X”, até o ano de 2016, o mês para pagamento de Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) era março, e o valor poderia ser dividido em, no máximo, três parcelas.

Em janeiro de 2017, foi editada a Lei nº 123 alterando tal sistemática. A nova lei estabeleceu o pagamento para o mês de fevereiro do mesmo exercício, sem a possibilidade de parcelamento.

Diante de tal quadro, responda aos itens a seguir.

- A) A alteração do prazo para pagamento poderia se dar por meio de decreto? **(Valor: 0,55)**
B) A Lei nº 123 precisa respeitar o princípio da anterioridade do exercício financeiro e o da anterioridade nonagesimal? **(Valor: 0,70)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A) Sim. O prazo de pagamento não representa majoração do tributo, razão pela qual não se sujeita ao princípio da legalidade, conforme o Art. 150, inciso I, da CRFB/88 E/OU o Art. 97 do CTN.

B) Não. A alteração do prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade do exercício financeiro (anterioridade geral), nem ao princípio da anterioridade nonagesimal, conforme a Súmula Vinculante 50.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. O prazo de pagamento não representa majoração do tributo, OU O prazo de pagamento não se sujeita ao princípio da legalidade (0,45) , conforme o Art. 150, inciso I, da CRFB/88 OU o Art. 97 do CTN (0,10) .	0,00/0,45/0,55
B. Não. A alteração do prazo de recolhimento de tributo não se sujeita ao princípio da anterioridade do exercício (anterioridade geral) (0,30) , nem ao princípio da anterioridade nonagesimal (0,30) , conforme a Súmula Vinculante 50/STF OU Súmula 669/STF (0,10) .	0,00/0,30/ 0,40/0,60/0,70

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 24/06/2018

ÁREA: DIREITO TRIBUTÁRIO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 2 – B006244

Enunciado

A pessoa jurídica Z fez uma Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e não pagou o débito referente ao Imposto sobre a Renda (IRPJ). Meses depois, com o intuito de obter a regularidade fiscal necessária para celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, a pessoa jurídica Z realizou o pagamento do tributo. Entendendo que seu pagamento se deu de forma espontânea, face a ausência de qualquer procedimento por parte do fisco, não efetuou o recolhimento da multa de mora.

Sobre a hipótese descrita, responda aos itens a seguir:

- A) A multa de mora é devida? Fundamente. **(Valor: 0,65)**
- B) Poderia o contribuinte recolher espontaneamente os valores devidos, acrescidos de multa e encargos legais, após o início de um procedimento de fiscalização relativo ao mesmo tributo e período de apuração? Justifique. **(Valor: 0,60)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A) Sim a multa de mora é devida. A questão trata do alcance da denúncia espontânea disciplinada pelo Art. 138 do CTN. O examinando deverá indicar que não é cabível a denúncia espontânea para tributos sujeitos a homologação e regularmente declarados, ainda que pagos a destempo, consoante Súmula 360 STJ.

B) No caso, como o procedimento foi iniciado pelo fisco, o Art. 138, parágrafo único, do CTN prevê que não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim a multa é devida, pois não é cabível a denúncia espontânea (0,35) no caso de tributo sujeito à homologação declarado E pago em atraso (0,20), conforme Súmula 360/STJ (0,10).	0,00/0,35 0,45/0,55/0,65
B. Não. Após iniciado o procedimento de fiscalização não é cabível a denúncia espontânea OU o recolhimento espontâneo (0,50), conforme o Art. 138, parágrafo único, do CTN (0,10).	0,00/0,50/0,60

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 24/06/2018

ÁREA: DIREITO TRIBUTÁRIO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 3 – B006245

Enunciado

Mário, 16 anos, ao chegar de viagem do exterior, desacompanhado de seus responsáveis, teve sua bagagem verificada pela alfândega. Nesse momento, o representante do fisco identificou vinte aparelhos de celular de último tipo e diversos presentes, todos excluídos do conceito de bagagem, e promoveu o lançamento do imposto de importação e de multa em nome de Mário, por irregularidade na importação das mercadorias que adentraram no país. Representado por seu pai, Mário apresentou impugnação ao lançamento do crédito, alegando que não tem capacidade civil e que, portanto, não pode ser contribuinte do imposto de importação, tendo o provimento negado pela autoridade administrativa.

Certo de suas alegações, após transcorrida a primeira etapa da esfera administrativa, o representante de Mário pretende discutir em segunda instância, porém é surpreendido com a exigência, por parte da autoridade administrativa, de depósito prévio como garantia de admissibilidade do recurso.

A partir dos fatos apresentados, responda aos itens a seguir.

- A) Mário pode ser considerado contribuinte do imposto de importação? Justifique. **(Valor: 0,65)**
B) Ressalvada a excepcionalidade da eventual ausência de bens, é possível a exigência por parte da autoridade administrativa de depósito prévio ou de outra forma de garantia como requisito de admissibilidade dos recursos na esfera administrativa? **(Valor: 0,60)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

- A) Sim, de acordo com o Art. 126, inciso I, do CTN, a capacidade tributária não depende da capacidade civil das pessoas naturais.
- B) Na esfera administrativa, é inconstitucional a exigência de depósito prévio ou outra forma de garantia, conforme preceitua a Súmula Vinculante 21 do STF.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim, a capacidade tributária não depende da capacidade civil das pessoas naturais (0,55) , segundo o Art. 126, inciso I, do CTN. (0,10)	0,00/0,55/0,65
B. Na esfera administrativa é inconstitucional a exigência de depósito prévio ou outra forma de garantia (0,50) , conforme Súmula Vinculante 21/STF (0,10) .	0,00/0,50/0,60

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 24/06/2018

ÁREA: DIREITO TRIBUTÁRIO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 4 – B006268

Enunciado

Eduardo arrematou em hasta pública um imóvel situado no Município Alfa, no ano de 2013. Eduardo não efetuou o pagamento referente ao IPTU do imóvel nos anos de 2014 e 2015. Em 2016, surpreende-se com a sua citação, em sede de execução fiscal, para o pagamento do imposto referente aos anos de 2012, 2014 e 2015.

Em seus Embargos à Execução Fiscal alegou que não deveria pagar o imposto referente a 2012 porque arrematou o imóvel em hasta pública. Com relação aos anos de 2014 e 2015, argumentou ter alugado o imóvel a Fernando e com ele realizado contrato por meio do qual o locatário seria o responsável pelo recolhimento do IPTU.

Baseando-se na situação acima, responda aos itens a seguir.

- A) Eduardo está correto com relação ao argumento utilizado para se esquivar do pagamento do imposto referente a 2012? Justifique. **(Valor: 0,65)**
- B) Eduardo está correto com relação ao argumento de que Fernando seria o responsável pelo IPTU? **(Valor: 0,60)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A) Sim, Eduardo está correto. Conforme o Art. 130, parágrafo único, do CTN, no caso de arrematação de bem em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço. Assim, todos os impostos incidentes sobre a propriedade do imóvel deverão ser descontados do preço pago pelo arrematante do bem.

B) Eduardo não está correto. Conforme o Art. 123 do CTN, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo. Ou seja, contratos privado não têm força para alterar o sujeito passivo definido pela lei. No caso, o contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. No caso de arrematação de bem em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço (0,55) , conforme Art. 130, parágrafo único, do CTN (0,10) .	0,00/0,55/0,65
B. Não. As convenções particulares não podem ser opostas à Fazenda Pública (0,50) , conforme Art. 123 do CTN (0,10) .	0,00/0,50/0,60